



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

-RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL-

Processo nº: 182/2020
Modalidade: Pregão 043/2020
Edital nº: 043/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Razão Social: _____

CNPJ Nº. _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:

Recebemos através do acesso à página www.coromandel.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nilda Maria dos Anjos Dorneles
Pregoeira



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

-EDITAL PREGÃO Nº 043/2020 –
-PREGÃO ELETRÔNICO - MODO DE DISPUTA ABERTO-

Processo nº: 182/2020
Modalidade: Pregão 043/2020
Edital nº: 043/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para atender o Centro Odontológico da Secretaria de Saúde do município de Coromandel-MG, com reserva de itens para participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de nº 18.591.149/0001-58, Seção de Compras e Licitações, através de sua pregoeira e equipe de apoio designada pela Portaria nº 020 de 03 de Agosto de 2020, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de Julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006, Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013, **Decreto Federal nº 10.024/2019**, Decreto Municipal nº 115 de 30 de Junho de 2020, Decreto Municipal nº 1.087 de 13 de Outubro de 2014, que regulamenta as contratações pelo **Sistema de Registro de Preços**, no município de Coromandel - MG, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 17/11/2020 às 16: 00 (dezesseis horas).

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 27/11/2020 às 8: 30 (oito horas e trinta minutos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 27/11/2020 às 8: 31 (oito horas e trinta e um minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 27/11/2020 às 9: 00 (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 2.876 de 12 de julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006, Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal nº 115 de 30 de Junho de 2020 e no que



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos abaixo fixadas.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **aquisição de materiais odontológicos para atender o Centro Odontológico da Secretaria de Saúde do município de Coromandel-MG, com reserva de itens para participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, conforme descrição dos itens do termo de referência.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 - O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos;

4.2- A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3- Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

4.4-Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6- Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, **os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame**, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: <https://www.licitanet.com.br/>;

4.6.2- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.3- Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Coromandel, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.4- As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.5- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.6- O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.7- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Coromandel, promotora da licitação,



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.8- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7- Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3- Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4- Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS;

4.7.5- Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Coromandel - MG;

4.8- A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

4.8.4- Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5- Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6- O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7- Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2- As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1- **Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;**

5.3- A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4- O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5- Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

5.7- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11- O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1- Valor unitário e total do item;

6.1.2- Marca;

6.1.3- Fabricante;

6.1.4- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2-Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;



7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1- No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2- O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3- Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4- O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5- As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6- Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7- Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e vinte itens, para a disputa simultânea;

7.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.9- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, ou seja ao percentual aproximado de 1% (um por cento), em relação ao valor unitário estimado;

7.11- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

7.12- A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.13- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.14- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.16- Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.17- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.18- Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.19- Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.20- A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.21- No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.22- O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.23- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

7.24- Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.25- A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.26- Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1- O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2- Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.3- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.4- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.5- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.6- Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.27- O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.28- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

7.28.1-Produzidos no País;

7.28.2-Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3-Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4- Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30- O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2-Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3- Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

8.5- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro;

8.6.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

9.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS;

9.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

(Esta documentação somente será aceita se apresentada juntamente com a proposta conforme dispõe o item 5.1 do edital);

A. Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

B. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

C. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

D. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

- E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor;
- F. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
- G. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
- H. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- I. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- J. Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;
- K. **Alvará de Licença Sanitária e Alvará de Localização e Funcionamento**, compatível com os itens licitados, emitido pelo órgão competente do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, com validade para o exercício de 2020;
- L. **Autorização de Funcionamento**, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, com validade para o exercício de 2020;
- M. DECLARAÇÕES:
1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo **ANEXO III**;
 2. Declaração do **Anexo IV** – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
 3. Declaração do **Anexo V** - Conforme modelo de declaração de atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
- 9.3- O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.A) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

9.4- Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Coromandel/MG em vigor;

9.5- Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G.(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.6- Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.7- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.8- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.9- Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.10- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.11- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.12- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.13- O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

9.14- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.15- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.16- As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.17 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO

a) Os licitantes declarados vencedores e classificados com menor preço, deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Coromandel, até o 5º dia útil após a abertura do certame, para a avaliação pela Secretaria Municipal de Saúde de Coromandel, a documentação referente somente aos itens dos quais foram vencedores, conforme abaixo:

b) Certidão de Registro do Produto (numerada) de acordo com os itens a que se referem no anexo I – Anexos de Itens, destacando-a com caneta marca texto (em se tratando de DOU) – Expedida Pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, datado, devidamente autenticado, segundo portaria nº 3.716, de 08/10/98 – art. 5º, IV.

c) Será aceito o impresso original retirado por via eletrônica (internet). O Impresso por via eletrônica só tem validade se vier com a data de publicação no DOU impresso em seu respectivo campo. O Registro do produto tem validade de 05 anos a contar da data de publicação no DOU, caso não ocorra cassação do mesmo antecipadamente pelos órgãos competentes.

ATENÇÃO: O Formulário de Petição de Registro não vale como Certidão de Registro do Produto.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 - DOS RECURSOS:

11.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

12.3- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13- DO PREÇO

13.1- O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal referente aos serviços prestados, conforme atestado pela secretarias, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

13.2- Deverão estar incluídos no preço, todas as despesas necessárias ao pleno atendimento dos serviços, objeto deste edital;

13.3- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

13.4- Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90(noventa) dias após a assinatura da ata.

13.5- O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

14- DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

14.1.1 - Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

14.1.2 - Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.1.3 - Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

14.1.4 - Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

14.1.5 - Detentor da Ata – Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

14.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

14.3 - Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

14.4 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, podendo a formalização, dar se na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

14.4.1 - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

14.4.2- Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

14.4.3 - Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;

14.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.6 - Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no artigo 11 do Decreto Municipal: “O Departamento de Licitações e Compras, promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços”, ou pesquisa específica a fim de verificar a regularidade deste com os de mercado.

14.7 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

14.8 - Os preços registrados serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Coromandel no site oficial www.coromandel.mg.gov.br, para orientação da Administração.

14.9 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.10 - O Departamento de Licitações promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços.

14.11 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

14.12 - O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

14.13 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

14.13.1 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

14.13.2 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e,

14.13.3 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

14.13.5 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

14.13.6 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

14.13.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.14 - O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

14.14.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.14.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.14.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

14.14.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

14.14.5 - O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

14.14.6 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, Devidamente comprovado.

14.15 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

14.15.1 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e os respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

14.15.2 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.15.3 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

15.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16- DO CONTRATO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

16.1- Após a homologação da licitação, será firmado termo de contrato;

16.2- **Prazo de Vigência do Contrato:** O prazo de vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura e pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme lei de licitações.

16.3- **Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 07(sete) dias após a entrega dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coromandel, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

16.4- O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.5- Alternativamente à convocação para comparecer perante a Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Artur Bernardes, 170, no Centro da Cidade de Coromandel-MG, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceite e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

16.6- Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

16.7- Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

17 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- O preço permanecerá fixo e irredutível, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

18 - DA ENTREGA DOS ITENS

18.1- A entrega deverá ser **PARCELADA**, conforme solicitação e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em até 05 (cinco) dias após a emissão da A.C.S. (Autorização de Compras e Serviços) emitida pelo almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Coromandel. O transporte e a entrega dos itens correrão por conta da empresa vencedora.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

18.2- **Local de entrega:** Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Rio Branco nº 1070- Centro- Coromandel-MG.

19- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1 - DA CONTRATADA:

A. Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos e condições determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

B. Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

19.2- DA CONTRATANTE:

A. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

B. Proceder à conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1- AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Coromandel, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
3. Não mantiver a proposta;
4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

20.3- À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE COROMANDEL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE COROMANDEL. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

21.2- A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

21.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

21.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

21.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

21.6- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

21.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

21.8- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

21.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 – Na licitação por registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico;

23.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

23.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

23.4- No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Sector de licitações – ADM 2017/2020-

23.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Coromandel;

23.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;

23.9- Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

23.10- **O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.coromandel.mg.gov.br/licitacoes>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidas ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel/MG, CEP: 38.550-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;**

23.11- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

23.12- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

23.13- Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

23.14- Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

23.15- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

23.16- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

23.17- As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.coromandel.mg.gov.br/licitacoes>;

23.18- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

23.19- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Coromandel revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

23.20- Para atender a seus interesses, o Município de Coromandel poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

23.21- O Município de Coromandel poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.22- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Coromandel-MG, com exclusão de qualquer outro.

23.23- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- A. ANEXO I – Termo de Referência;**
- B. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;**
- C. ANEXO III – Declaração Menor (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);**
- D. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;**
- E. ANEXO V – Declaração Referente à Habilitação;**
- F. ANEXO VI – Minuta da Futura Ata de Registro de Preços.**

Coromandel/MG, 09 de Novembro de 2020.

DIONE MARIA PERES
Prefeita Municipal de Coromandel

NILDA MARIA DOS ANJOS DORNELES
Pregoeira

CARLOS ROBERTO ARAUJO
Assessor de Licitações



-ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA-

Processo nº: 182/2020
Modalidade: Pregão 043/2020
Edital nº: 043/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para atender o Centro Odontológico da Secretaria de Saúde do município de Coromandel-MG, com reserva de itens para participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

1 – JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais odontológicos se dará para atender a Secretaria Municipal de Saúde e o seu Centro Odontológico.

2 - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO OBJETO

Vide tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Un	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	194.566	Abridor de boca molt, não cortante, confeccionado em aço inox, autoclavável, tamanho adulto, registrado na Anvisa.		UN	01		
*02	194.708	Acetato de retinol 10.000 UI/g + aminoácidos 25 mg/g + metionina 5 mg/g + cloranfenicol 5 mg/g, pomada oftálmica, estéril, registrada na Anvisa. Bisnaga com 3,5g.		UN	03		
03	194.709	Adesivo adper single bond 2, sistema adesivo de frasco único fotopolimerizável, tampa flip-top, a base de água e álcool, registrado na Anvisa. Frasco de 6 g + porta lápis. Rendimento de até 280 restaurações.		FR	50		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

04	194.256	Água destilada para autoclave, não injetável, não estéril, quimicamente pura, isenta de sais solúveis obtida através do processo de condensação do vapor da água obtido pela ebulição ou pela evaporação, produto isento de registro na Anvisa. Galão com 5 litros.		GL	40		
*05	194.567	Agulha gengival, curta 22 mm, 30G, descartável, trifacetada, fabricada em aço inoxidável, estéril, uso único, com niquelação galvânica, registrada na Anvisa. Caixa com 100 unidades.		CX	90		
*06	194.568	Agulha gengival, longa 30 mm, 27G, descartável, trifacetada, fabricada em aço inoxidável, estéril, uso único, com niquelação galvânica, registrada na Anvisa. Caixa com 100 unidades.		CX	40		
07	196.955	Agulha hipodérmica, 1,20 mm x 40 mm, 18G" 1 1/2, descartável, estéril, com cânula siliconada, bisel tri facetado, em aço inox, canhão com código de cores universal, protetor plástico, esterilização por óxido de etileno, código EAN nas embalagens unitárias e na caixa das agulhas, embaladas individualmente, registrada na Anvisa. Caixa com 100 unidades. Com padrão de qualidade igual ou superior a marca BD.		CX	02		
08	194.259	Álcool hidratado 70%, líquido, límpido, incolor, produto inflamável. Indicado exclusivamente para uso hospitalar, registrado na Anvisa. Embalagem com 01 Lt.		LT	150		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

*09	196.917	Alginato para impressão livre de poeira, material de moldagem odontológico jeltarte plus é um alginato com presa rápida. Aroma tutti-frutti cumpre a especificação ISO 21563:2013 e classe B alginato tipo I.	UN	250		
10	194.260	Algodão hidrófilo, macio, extra absorvente, não estéril, de uso único, 100% algodão, dermatologicamente testado, registrado na Anvisa. Rolo com 500 gramas.	RL	20		
11	194.327	Almotolia, confeccionada em polietileno, transparente, 250 ml, bico reto, graduada em alto relevo, composta por: bisnaga, bico rosqueador e tampa, isento de registro na Anvisa.	UN	17		
*12	194.575	Amálgama, GS 80, alta resistência à compressão, 2 porções, sem gama, fácil manipulação, aplicação, condensabilidade e brunimento, presa regular, composta por 40% de prata, 31,3% de estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de mercúrio, certificada com ISO 24234, registrado na Anvisa. Pacote com 50 cápsulas.	PC	17		
13	194.710	Anestésico tópico gel em gel com 20% de benzocaína. Pote com 12 gr, sabor tutti-frutti.	UN	50		
*14	194.585	Aplicador descartável microbrush, para uso odontológico, fino, permite a dobra em 02 pontos, alcançando angulações superiores a 180 graus, descartável, registrado na Anvisa. Caixa com 100 unidades.	CX	150		
15	194.267	Avental descartável, manga longa, confeccionado em polipropileno, tamanho único 1,15 m comprimento X 1,37 m largura, aberto nas costas, com tiras para amarrar no pescoço e na cintura, na cor branca, punho da manga com elástico, descartável, não estéril, registrado na Anvisa. Pacote com 10 unidades.	PC	250		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

*16	23.773	Bicarbonato de sódio 200 gramas, removedor de placa dentária.		VD	40		
*17	193.737	Broca 3145 F ponta diamantada esférica.		UN	30		
18	194.591	Broca carbide CA, nº 01, baixa rotação, esférica, confeccionada em aço de alto desempenho, inoxidável, autoclavável, registrada na Anvisa.		UN	15		
19	194.592	Broca carbide CA, nº 02, baixa rotação, esférica, confeccionada em aço de alto desempenho, inoxidável, autoclavável, registrada na Anvisa.		UN	15		
20	194.593	Broca carbide CA, nº 03, baixa rotação, esférica, confeccionada em aço de alto desempenho, inoxidável, autoclavável, registrada na Anvisa.		UN	15		
21	194.594	Broca carbide CA, nº 04, baixa rotação, esférica, confeccionada em aço de alto desempenho, inoxidável, autoclavável, registrada na Anvisa.		UN	15		
22	194.595	Broca carbide CA, nº 05, baixa rotação, esférica, confeccionada em aço de alto desempenho, inoxidável, autoclavável, registrada na Anvisa.		UN	15		
23	194.596	Broca carbide CA, nº 06, baixa rotação, esférica, confeccionada em aço de alto desempenho, inoxidável, autoclavável, registrada na Anvisa.		UN	15		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

24	194.597	Broca carbide CA, nº 07, baixa rotação, esférica, confeccionada em aço de alto desempenho, inoxidável, autoclavável, registrada na Anvisa.		UN	15		
25	194.598	Broca carbide CA, nº 08, baixa rotação, esférica, confeccionada em aço de alto desempenho, inoxidável, autoclavável, registrada na Anvisa.		UN	15		
26	194.600	Broca carbide CA, nº 1/2, baixa rotação, esférica, confeccionada em aço de alto desempenho, inoxidável, autoclavável, registrada na Anvisa.		UN	15		
27	194.601	Broca carbide CA, nº 1/4, baixa rotação, esférica, confeccionada em aço de altodesempenho, inoxidável, autoclavável, registrada na Anvisa.		UN	15		
28	194.603	Broca cirúrgica zekrya, nº 23 mm, alta rotação, confeccionada em carboneto de tungstênio, formato tronco-cônico com ponta ativa, registrada na Anvisa.		UN	25		
29	194.602	Broca cirúrgica zekrya, nº 28 mm, alta rotação, confeccionada em carboneto de tungstênio, formato tronco-cônico com ponta ativa, registrada na Anvisa.		UN	25		
30	194.604	Broca diamantada esférica 1011, haste em aço inoxidável, alta rotação, registrada na Anvisa.		UN	30		
31	194.605	Broca diamantada esférica 1012FS, haste em aço inoxidável, alta rotação, registrada na Anvisa.		UN	30		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

32	194.606	Broca diamantada esférica 1013S, haste em aço inoxidável, alta rotação, registrada na Anvisa.		UN	30		
33	194.607	Broca diamantada esférica 1014FS, haste em aço inoxidável, alta rotação, registrada na Anvisa.		UN	30		
34	194.609	Broca diamantada esférica 1014HLS, haste em aço inoxidável, alta rotação, registrada na Anvisa.		UN	30		
35	194.608	Broca diamantada esférica 1015, haste em aço inoxidável, alta rotação, registrada na Anvisa.		UN	30		
36	194.610	Broca diamantada esférica 1016HLS, haste em aço inoxidável, alta rotação, registrada na Anvisa.		UN	30		
37	194.611	Broca diamantada esférica 1016S, haste em aço inoxidável, alta rotação, registrada na Anvisa.		UN	30		
38	194.612	Broca diamantada esférica 1031S, haste em aço inoxidável, alta rotação, registrada na Anvisa.		UN	30		
39	194.613	Broca diamantada esférica 1032S, haste em aço inoxidável, alta rotação, registrada na Anvisa.		UN	30		
40	194.614	Broca diamantada esférica 1035S, haste em aço inoxidável, alta rotação, registrada na Anvisa.		UN	30		
41	194.615	Broca diamantada esférica 1036S, haste em aço inoxidável, alta rotação, registrada na Anvisa.		UN	30		
42	194.616	Broca diamantada esférica 1046S, haste em aço inoxidável, alta rotação, registrada na Anvisa.		UN	30		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

43	194.617	Broca diamantada esférica 1047S, haste em aço inoxidável, alta rotação, registrada na Anvisa.		UN	30		
44	194.618	Broca diamantada esférica 3118FS, haste em aço inoxidável, alta rotação, registrada na Anvisa.		UN	30		
45	196.920	Broca diamantada esférica 3123 F, haste em aço inoxidável, alta rotação, registrada na Anvisa.		UN	30		
46	194.620	Broca diamantada esférica 3145S, haste em aço inoxidável, alta rotação, registrada na Anvisa.		UN	30		
47	194.621	Broca diamantada esférica 3146S, haste em aço inoxidável, alta rotação, registrada na Anvisa.		UN	30		
48	194.622	Broca diamantada esférica 3168S, haste em aço inoxidável, alta rotação, registrada na Anvisa.		UN	30		
49	196.921	Broca diamantada esférica 3195 FF, haste em aço inoxidável, alta rotação, registrada na Anvisa.		UN	30		
50	194.623	Broca diamantada esférica 3195FS, haste em aço inoxidável, alta rotação, registrada na Anvisa.		UN	30		
51	194.626	Broca diamantada esférica 4138, haste em aço inoxidável, alta rotação, registrada na Anvisa.		UN	30		
52	194.625	Broca endo Z FG, alta rotação, parte ativa fabricada em carboneto de tungstênio, parte inativa fabricada em aço inoxidável, contém 13% de cromo e 0,9 mm de diâmetro, 25 mm, cor dourada, registrada na Anvisa.		UN	18		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

53	194.628	Cabo para espelho bucal em alumínio, pacote com 02 unidades, registrado na Anvisa.		PC	07		
54	197.019	Câmara Escura para revelação na cor Preta, dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura), Luz Led: 6000 candela, contem angulagem para entrada das mãos, tornando fácil o acesso às cubas, evitando o mau posicionamento do operador, design moderno com caixa moldada em polipropileno, fácil remoção das luvas para assepsia, não existem bordas retentivas, facilitando a limpeza e desinfecção, base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção, possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos, visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz, luz com fio composta de LED, proporcionando luminosidade no interior do gabinete de revelação sem danificar a película radiográfica, permite a visualização no interior possibilitando acompanhamento visual da revelação. Registrado na Anvisa.		UN	07		
55	194.711	Cimento cirúrgico periodontal, sem eugenol, registrado na Anvisa, Caixa com 90 gde base e 1 catalisador de 90 g.		CX	01		
56	194.712	Cimento endodôntico obturador sealer 26, contendo hidróxido de cálcio, excelente capacidade de retenção e vedamento, alta radiopacidade, registrado na Anvisa. Caixa com 1 frasco de pó 8 g + 1 tubo resina 9 g.9 g.		CX	03		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

57	194.713	Cimento forrador de hidróxido de cálcio, sem eugenol, rápido endurecimento, podeseer empregado no capeamento pulpar direto ou indireto e no forramento de cavidades, registrado na Anvisa. Embalagem de 13 g de base + 11 g de catalisador + 1 bloco de mistura.		CX	20		
*58	193.323	Clorexidina solução antisséptica bucal 0,12%, veículo aquoso de uso oral.		FR	100		
*59	194.715	Cloridrato de lidocaína 2%, sem vasoconstritor, Caixa com 50 tubetes de plástico com 1,8 ml cada. Registrado na Anvisa.		CX	40		
60	194.714	Cloridrato de prilocaína 3% + felipressina 0,03 UI/ml, solução injetável, para uso odontológico. Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada, acondicionados em 5 blísteres lacrados, registrado na Anvisa.		CX	150		
61	194.716	Componente para pasta obturadora de canal radicular, iodofórmio, antisséptico, ação prolongada, intensamente radiopaco, registrado na Anvisa. Frasco com 10 g.		FR	04		
62	194.270	Compressa de gaze, hidrófila, 11 fios, 7,5 x 7,5 cm, não estéril, 100% puro algodão, macio, extra absorvente, com 08 camadas e 05 dobras, acabamento lateral em toda sua extensão, não solta fiapos, registrada na Anvisa. Pacote com 500 unidades.		PC	2000		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

*63	196.926	Condicionador ácido fosfórico 35%, seringa com ponteira metálica de inox por dentro e por fora, tixotropia verdadeira, manipulação sem escorrimento, sem formação de bolhas, estabilidade contínua, corante aprovado pelo FDA, registrado na Anvisa. Embalagem com 1 seringa de 3g + 1 ponteira de aplicação.		CX	200		
*64	194630	Creme dental, máxima proteção anticáries, com micropartículas de cálcio e fluor, sabor de menta refrescante, registrado na Anvisa. Embalagem com 90 gr. Apresentar amostra.		UN	500		
65	194.766	Curativo alveolar, com própolis, para uso odontológico, embalagem com 10 g, registrado na Anvisa.		UN	10		
*66	194.631	Cureta perio gracey, nº 11-12, em aço inox, validade de 10 anos e registro na Anvisa.		UN	02		
*67	194.632	Cureta perio gracey, nº 13-14, em aço inox, validade de 10 anos e registro na Anvisa.		UN	02		
*68	194.633	Cureta perio gracey, nº 5-6, em aço inox, validade de 10 anos e registro na Anvisa.		UN	02		
69	194.634	Cureta perio gracey, nº 7-8, em aço inox, validade de 10 anos e registro na Anvisa.		UN	02		
70	194.635	Detergente enzimático, possui 4 enzimas, fórmula exclusiva com tensoativos, pode ser utilizado em água potável, desmineralizada ou deionizada, limpeza manual ou automatizada, validade de 24 meses após a data de fabricação, registrado na Anvisa. Galão com 05 litros.		GL	10		
71	194.001	Escavador de dentina duplo oitavado (colher de dentina), nº 11,5, em aço inox, autoclavavel, 16 cm comprimento, registrado na Anvisa.		UN	10		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

72	194.002	Escavador de dentina duplo oitavado (colher de dentina), nº 14, em aço inox, autoclavavel, 16 cm comprimento, registrado na Anvisa.		UN	10		
73	194.000	Escavador de dentina duplo oitavado (colher de dentina), nº 5, em aço inox, autoclavavel, 16 cm comprimento, registrado na Anvisa.		UN	10		
74	194.637	Escavador de dentina duplo oitavado nº 17 em aço inox, autoclavável, registrada na Anvisa.		UN	10		
75	194.638	Escavador de dentina duplo oitavado nº 19, em aço inox, autoclavável, registrado na Anvisa.		UN	10		
*76	194.640	Escova dental adulto, macia, com cerdas em formato V, com limpador de língua suave, várias cores, registrada na Anvisa. Apresentar amostra do produto.		UN	2000		
*77	194.641	Escova dental infantil, macia, com limpador de língua, cerdas coloridas no centro, cabeça compacta oval, cerdas macias em multinível, cabo antiderrapante, apoio para o polegar, várias cores, registrada na Anvisa. Apresentar amostra do produto.		UN	2000		
78	194.639	Escova robinson, cônica, branca, haste CA, cerdas macias, registrada na Anvisa.		UN	100		
79	194.642	Esculpidor hollenback, nº 3 S, em aço inox, autoclavavel, registrado na Anvisa.		UN	10		
*80	194.643	Espátula simples nº 24, em aço inox, autoclavavel, registrada na Anvisa.		UN	10		
81	194.644	Espelho bucal plano nº 5, fabricado em aço inox, autoclavavel, registrado na Anvisa. Embalagem com 12 unidades.		PC	04		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

*82	194.645	Espunja hemostática, feita 100 % de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raios gama, reabsorvível, para uso diário, registrada na Anvisa. Caixa com 10 unidades.		CX	30		
*83	194.719	Eucalipto, líquido límpido, incolor ou amarelo aromático, odor aromático, canforáceo, característico e de sabor picante, insolúvel na água, miscível com o álcool, clorofórmio, sulfeto de carbono, ácido acético glacial, óleos vegetais e essências, registrado na Anvisa. Frasco com 10 ml.		UN	05		
84	194.720	Evidenciador de placa, base de fucsina básica 2%, registrado na Anvisa. Embalagem com 60 unidades.		CX	05		
85	194.646	Filme radiográfico, adulto, intra oral periapical, plástico extra macio, resistente à saliva e desinfetável, registrado na Anvisa. Embalagem com 150 unidades.		CX	04		
86	194.647	Filme radiográfico, infantil, periapical, alta velocidade F, cor roxa, registrado na Anvisa. Embalagem com 100 unidades.		CX	01		
*87	194.648	Fio dental, fio encerado, fino, sabor menta, registrado na Anvisa. Embalagem com 100 metros. Apresentar amostra do produto.		UN	100		
*88	194.281	Fio para sutura nylon 4-0, com agulha em aço inox triangular de 2,0 cm e 3/8 de círculo, resistente, esterilizado por radiação gama, cuticular, não absorvível, de origem sintética, monofilamento preto, embalado individualmente por envelope, de acordo com as normas da ABNT NBR 13904, registrado na Anvisa. Caixa com 24 envelopes		CX	40		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

*89	194.282	Fio para sutura nylon 5-0, com agulha em aço inox triangular de 2,0 cm e 3/8 de círculo, resistente, esterilizado por radiação gama, cuticular, não absorvível, de origem sintética, monofilamento preto, embalado individualmente por envelope, de acordo com as normas da ABNT NBR 13904, registrado na Anvisa. Caixa com 24 envelopes.	CX	40		
*90	194.649	Fita matriz, confeccionada em aço inoxidável, 0,05 espessura, 7 mm largura, estojo com 50 cm, fácil aplicação, sem danos a restauração, rígida para não descolar durante a condensação do amálgama, registrado na Anvisa.	UN	40		
91	194.650	Fita matriz, confeccionada em aço inoxidável, 0,05 mm espessura, 5 mm largura, estojo com 50 cm, fácil aplicação, sem danos a restauração, rígida para não descolar durante a condensação do amálgama, registrado na Anvisa.	UN	40		
92	194.285	Fita para autoclave, 19 mm x 30 m, confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose, em uma face recebe massa adesiva de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face uma fina camada de impermeabilizante de resina acrílica, muda de coloração após o processo de esterilização passando da cor amarela para a cor preta/marrom, isento de registro na Anvisa.	UN	80		
93	194.651	Fita teflon para seladora 40 mm, com adesivo bobina com 30 m, registrado na Anvisa.	RL	06		
94	194.652	Fixador dental, frasco com 475 ml.	FR	15		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

95	194.721	Flúor em gel, sabor tutti frutti, com flúor fosfato acidulado 1,23% e pigmentado, registrado na Anvisa. Embalagem com 200 ml.	UN	20		
96	194.722	Gluconato de clorhexidina 0,12%, solução bucal, com bomba, sem álcool, ação antibacteriana prolongada, mecanismos de ação específico e ativo contra bactérias gram-positivas e gram-negativas, ajuda a combater a gengivite, liberada gradualmente por até 8 horas, eficácia clínica superior a maioria dos agentes antibacterianos, registrado na Anvisa. Embalagem com 2 Lt.	UN	3000		
97	196.833	Hastes flexíveis com pontas de algodão, composto por hastes de Polipropileno e algodão hidrófilo, dermatologicamente testadas, antigermes, registrado na Anvisa.	CX	50		
98	194.725	Hidróxido de cálcio P.A, em pó, capeador pulpar, registrado na Anvisa. Embalagem com 10 g.	UN	30		
*99	194.364	Indicador químico de verificação de ciclo de vapor para autoclaves, classe 6, auto adesivo, emulador de controle TST. Caixa com 25 unidades.	CX	25		
*100	194.726	Ionômero de vidro restaurador, A3, fotopolimerizável, livre de BPA, alta liberação de flúor, reforçado com resina, alta resistência a flexão, radiopaco, resistente ao desgaste a longo prazo, adere quimicamente à estrutura dental, registrado na Anvisa.	KT	40		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

101	194.654	Kit mini de polimento de amálgama, 3 pontas no formato taça e 3 pontas no formato chama (marrom grosso, verde regular e azul fino), broqueiro acrílico, autoclavável, com pontas de silicone, registrada na Anvisa. Pacote com 6 unidades.		PC	05		
102	194.727	Kit restaurador provisório interim, tempo de presa reduzido, fácil manipulação, resistência à abrasão, insolúvel ao meio bucal, biocompatibilidade como protetor pulpar, selamento marginal, fácil remoção, registrado na Anvisa. Kit com 15 ml de líquido + 38 g de pó.		KT	30		
103	194.289	Lâmina de bisturi em aço carbono, esterilizadas, resistente a corrosão e perda de afiação, uso único, embalada individualmente em material aluminizado, tamanho nº 15 e registrada na Anvisa. Caixa com 100 unidades.		CX	30		
104	193.808	Lima flexofile, 1ª série, maillefer nº 15 a 40, 21 mm, em aço inoxidável, com secção transversal triangular, fabricado por torção, alta eficiência de corte, registrada na Anvisa. Caixa com 06 unidades.		CX	03		
105	194.655	Lima flexofile, 1ª série, maillefer nº 15 a 40, 25 mm, em aço inoxidável, com secção transversal triangular, fabricado por torção, alta eficiência de corte, registrada na Anvisa. Caixa com 06 unidades.		CX	04		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

106	194.656	Lima K, série especial maillefer, nº 06, 25 mm, em aço inoxidável, fabricado por torção, com secção transversal quadrangular, alto poder de corte, resistente, boa flexibilidade, registrada na Anvisa. Caixa com 06 unidades.		CX	02		
107	194.657	Lima K, série especial maillefer, nº 15, 21 mm, em aço inoxidável, fabricado por torção, com secção transversal quadrangular, alto poder de corte, resistente, boa flexibilidade, registrada na Anvisa. Caixa com 06 unidades.		CX	02		
108	194.658	Lima K, série especial maillefer, nº 20, 21 mm, em aço inoxidável, fabricado por torção, com secção transversal quadrangular, alto poder de corte, resistente, boa flexibilidade, registrada na Anvisa. Caixa com 06 unidades.		CX	02		
109	194.659	Lima K, série especial maillefer, nº 20, 25 mm, em aço inoxidável, fabricado por torção, com secção transversal quadrangular, alto poder de corte, resistente, boa flexibilidade, registrada na Anvisa. Caixa com 06 unidades.		CX	02		
110	194.660	Lima K, série especial maillefer, nº 25, 21 mm, em aço inoxidável, fabricado por torção, com secção transversal quadrangular, alto poder de corte, resistente, boa flexibilidade, registrada na Anvisa. Caixa com 06 unidades.		CX	02		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

111	194.661	Lima K, série especial maillefer, nº 25, 25 mm, em aço inoxidável, fabricado por torção, com secção transversal quadrangular, alto poder de corte, resistente, boa flexibilidade, registrada na Anvisa. Caixa com 06 unidades.		CX	02		
112	194.662	Lima K, série especial maillefer, nº 30, 21 mm, em aço inoxidável, fabricado por torção, com secção transversal quadrangular, alto poder de corte, resistente, boa flexibilidade, registrada na Anvisa. Caixa com 06 unidades.		CX	02		
113	1940663	Lima K, série especial maillefer, nº 30, 25 mm, em aço inoxidável, fabricado por torção, com secção transversal quadrangular, alto poder de corte, resistente, boa flexibilidade, registrada na Anvisa. Caixa com 06 unidades.		CX	02		
114	194.664	Lima K, série especial maillefer, nº 35, 21 mm, em aço inoxidável, fabricado por torção, com secção transversal quadrangular, alto poder de corte, resistente, boa flexibilidade, registrada na Anvisa. Caixa com 06 unidades.		CX	02		
115	194.665	Lima K, série especial maillefer, nº 35, 25 mm, em aço inoxidável, fabricado por torção, com secção transversal quadrangular, alto poder de corte, resistente, boa flexibilidade, registrada na Anvisa. Caixa com 06 unidades.		CX	02		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

116	1940667	Lima K, série especial maillefer, nº 40, 21 mm, em aço inoxidável, fabricado por torção, com secção transversal quadrangular, alto poder de corte, resistente, boa flexibilidade, registrada na Anvisa. Caixa com 6 unidades.		CX	02		
117	1940666	Lima K, série especial maillefer, nº 40, 25 mm, em aço inoxidável, fabricado por torção, com secção transversal quadrangular, alto poder de corte, resistente, boa flexibilidade, registrada na Anvisa. Caixa com 6 unidades.		CX	02		
118	1940668	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação, atóxico, não contem cloro flúor carbono, fácil aplicação, registrado na Anvisa. Embalagem com 200 ml.		UN	40		
119	194.292	Luva cirúrgica estéril, fabricadas a base de látex natural e lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte, com sensibilidade tátil e ajuste anatômico, esterilizadas por raio gama cobalto 60, com certificado de aprovação e registrada na Anvisa. Tamanho 6,5. Embalagem com 01 par.		PR	300		
120	194.293	Luva cirúrgica estéril, fabricadas a base de látex natural e lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte, com sensibilidade tátil e ajuste anatômico, esterilizadas por raio gama cobalto 60, com certificado de aprovação e registrada na Anvisa. Tamanho 7,0. Embalagem com 01 par.		PR	300		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

121	194.294	Luva cirúrgica estéril, fabricadas a base de látex natural e lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte, com sensibilidade tátil e ajuste anatômico, esterilizadas por raio gama cobalto 60, com certificado de aprovação e registrada na Anvisa. Tamanho 7,5. Embalagem com 01 par.		PR	300		
*122	194.333	Luva para procedimento não cirúrgico, em policloreto de vinila (vinil), lubrificada com pó bioabsorvível (amido), superfície lisa, não estéril, isenta de látex, atóxica, apirogênica, ambidestra, uso único, descartável, com certificado de aprovação e registrada na Anvisa. Tamanho média. Caixa com 100 unidades.		CX	300		
123	194.297	Luva para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex natural, lubrificada com pó bioabsorvível (amido), superfície lisa, não estéril, atóxica, apirogênica, ambidestra, uso único, descartável, com certificado de aprovação e registrada na Anvisa. Tamanho média. Caixa com 100 unidades.		CX	400		
124	194.670	Luva para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex natural, lubrificada com pó bioabsorvível (amido), superfície lisa, não estéril, atóxica, apirogênica, ambidestra, uso único, descartável, com certificado de aprovação e registrada na Anvisa. Tamanho extra pequena. Caixa com 100 unidades.		CX	400		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

125	194.296	Luva para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex natural, lubrificada com pó bioabsorvível (amido), superfície lisa, não estéril, atóxica, apirogênica, ambidestra, uso único, descartável, com certificado de aprovação e registrada na Anvisa. Tamanho grande. Caixa com 100 unidades.		CX	400		
126	194.298	Luva para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex natural, lubrificada com pó bioabsorvível (amido), superfície lisa, não estéril, atóxica, apirogênica, ambidestra, uso único, descartável, com certificado de aprovação e registrada na Anvisa. Tamanho pequena. Caixa com 100 unidades.		CX	400		
127	194.299	Máscara cirúrgica tripla, descartável, com elástico, confeccionada em polipropileno, soldada eletronicamente por ultrassom, cor branca, atóxica, apirogênica, uso único, tripla camada com filtro bacteriano maior que 95%, com clip nasal, não inflamável, isenta de fibra de vidro, registrada na Anvisa. Caixa com 50 unidades.		CX	500		
128	194.728	Óxido de zinco, PH praticamente neutro tendendo para ligeira alcalinidade, infiltração marginal mínima com ótimo vedamento, efeito isolante, contração mínima, efeito anódino, matéria-prima de alta qualidade garantindo grande teor de pureza, registrado na Anvisa. Embalagem de 50 g.		UN	30		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

129	194.671	Papel carbono para articulação, espessura de 100 micra, indicado para todos os tipos de materiais restauradores, atinge os pontos oclusais anatomicamente, registrado na Anvisa. Embalagem com 12 unidades.		UN	50		
*130	194.339	Papel grau cirúrgico em rolo, composto por duas camadas de polietileno / polipropileno unidas com adesivo atóxico, permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microrganismos, resistente ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos, alta transparência do filme, indicador químico de processo sensível ao processo de esterilização, selagem multilínea tripla, isento de furos, resistente a rasgos e inodoro, cores diferenciadas nos indicadores antes e após a esterilização, tamanho 10 cm x 100 m, registrado na Anvisa.		UN	100		
*131	194.300	Papel grau cirúrgico em rolo, composto por duas camadas de polietileno / polipropileno unidas com adesivo atóxico, permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microrganismos, resistente ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos, alta transparência do filme, indicador químico de processo sensível ao processo de esterilização, selagem multilínea tripla, isento de furos, resistente a rasgos e inodoro, cores diferenciadas nos indicadores antes e após a esterilização, tamanho 25 cm x 100 m, registrado na Anvisa.		UN	100		
132	21.657	Paramonoclorofenol canforado + hidróxido de cálcio, embalagem com 20 ml.		FR	10		
133	194.729	Paramonoclorofenol canforado, ação bactericida de amplo espectro e anti infecciosa, registrado na Anvisa, frasco com 20 ml.		FR	10		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

134	194.730	Pasta profilática com flúor, boa consistência, não escorre para cavidade bucal,sabor tutti frutti, registrada na Anvisa. Embalagem com 90 gr.	UN	20		
135	23.780	Pastilha evidenciadora de placa bacteriana com 120 comprimidos	VD	05		
136	196.910	Pastilha evidenciadora de placa bacteriana, contendo 120 pastilhas. Registrada na Anvisa.	CX	03		
*137	196.923	Pinça clinica para algodão em aço inox quinelato, instrumental cirúrgico.	UN	20		
138	194.673	Pinça clínica, para algodão, aço inoxidável, autoclavável, registrada na Anvisa.	UN	25		
139	194.674	Placa de vidro, retangular, cantos arredondados, vidro polido, 5 mm. Embalagem com 01 unidade.	UN	05		
*140	193.728	Pomada acetato de retinol cloranfenicol aminoácidos metionina, 3,5 gramas.	BS	03		
*141	194.675	Ponta enhance, sortidas, acabamento de compósitos de alta performance, pontas de silicone flexíveis impregnadas com óxido de alumínio, registrada na Anvisa. Pacote com 7 unidades.	PC	25		
142	194.676	Ponteira para profilaxia, universal, autoclavável, registrada na Anvisa.	UN	08		
143	194.677	Porta agulha castroviejo, simples, em aço inox, com ponta delicada para sutura,14 cm, registrado na Anvisa.	UN	05		
144	194.678	Porta agulha mathieu, 14 cm, cabo com cremalheria, acabamento escovado, aço inoxidável, autoclavável, registrado na Anvisa.	UN	05		
145	194.679	Porta amálgama de plástico, 15 cm, registrado na Anvisa.	UN	15		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

146	196.922	Porta matriz tofflemire adulto, confeccionado em aço inoxidável A151 - 304. Tamanho 6cm adulto utilizado paramatrizes Tofflemire.		UN	10		
147	194.680	Posicionador radiográfico, adulto, autoclavavel, na cor branca, registrado na Anvisa. Kit com 5 peças + pote de armazenamento.		KT	01		
148	194.681	Posicionador radiográfico, infantil, autoclavavel, na cor branca, registrado na Anvisa. Kit com 5 peças + pote de armazenamento.		KT	01		
*149	194683	Resina Z 100, A3, restaurador universal, maior fluorescência, micro-híbrida, ótima consistência, não gruda na espátula, fácil de esculpir e polir, sistema de cores otimizado, incremento de 02 mm, polimerização de 40 segundos, seringa com 4 g, registrado na Anvisa		UN	40		
*150	196903	Resina, Z 100, A 3,5 , restaurador universal, maior fluorescência, micro-híbrida, ótima consistência, não gruda na espátula, fácil de esculpir e polir, sistema de cores otimizado, incremento 02 mm, polimerização de 40 segundos, seringa com 4g, registrado na Anvisa.		UN	40		
*151	194.682	Resina, Z 100, B1, restaurador universal, maior fluorescência, micro-híbrida, ótima consistência, não gruda na espátula, fácil de esculpir e polir, sistema de cores otimizado, incremento 2 mm, polimerização de 40 segundos, seringa com 4 g, registrado na Anvisa.		UN	40		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

*152	196.924	Resina, Z 250 XT, B1, restaurador universal, maior fluorescência, micro-híbrida, ótima consistência, não gruda na espátula, fácil de esculpir e polir, sistema de cores otimizado, incremento 2mm, polimerização de 20 segundos, seringa com 4g, registrado na Anvisa.		UN	30		
*153	194.687	Resina, Z 250 XT, B2, restaurador universal, maior fluorescência, micro-híbrida, ótima consistência, não gruda na espátula, fácil de esculpir e polir, sistema de cores otimizado, incremento 2 mm, polimerização de 20 segundos, seringa com 4g, registrado na Anvisa.		UN	25		
*154	196.899	Resina, Z100, A2, restaurador universal, maior fluorescência, micro-híbrida, ótima consistência, não gruda na espátula, fácil de esculpir e polir, sistema de cores otimizado, incremento 2 mm, polimerização de 40 segundos, seringa com 4 g, registrado na Anvisa.		UN	40		
155	194.731	Restaurador provisório com fluor, com cura química através da saliva, vedamento marginal satisfatório, previne micro infiltração, boa resistência, registrado na Anvisa. Embalagem com 25 gr.		UN	10		
156	194.732	Restaurador provisório de eugenol 20 ml, oleaginoso, incolor ou amarelo, de odor forte e aromático de cravo e sabor picante, completamente solúvel no álcool, éter, clorofórmio, óleos fixos e ácido acético glacial, bacteriostático, registrado na Anvisa.		FR	30		
157	194.689	Revelador manual, pronto uso, registrado na Anvisa. Embalagem com 475 ml		UN	20		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

158	194.690	Rolo dental, nº 2, não estéril, isento de amido e cloro, confeccionada com fibras 100% algodão, registrada na Anvisa. Pacote com 100 unidades.		PC	1500		
159	194.691	Saca broca para turbina extra torque 505/605, registrado na Anvisa		UN	05		
*160	196.927	Selante para fossulas e fissuras polimerizável Bioseal, e 1% para ser aplicado na superfície oclusal dos dentes e forma uma película resistente utilizada para vedar fossulas e fissuras e sulcos protegendo das cáries. Uma seringa C/ 3 Gramas.		UN	50		
161	196.959	Seringa hipodérmica, descartável, 20 ml, sem agulha, estéril, confeccionada em polipropileno, siliconização interna, bico luer slip e cilindro com anel de retenção, código EAN nas embalagens unitárias e na caixa das agulhas, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, registrada na Anvisa. Com padrão de qualidade igual ou superior a marca BD.		UN	250		
*162	194.693	Solução de milton, hipoclorito de sódio 1%, ação rápida, não inflamável, registrado na Anvisa. Embalagem com 1 litro.		LT	03		
163	194.733	Solução hemostática, não apresenta reações adversas e pode ser utilizado em cardíacos, registrado na Anvisa, Embalagem com 10 ml.		UN	08		
164	194.694	Sonda exploradora oitavada, em aço inoxidável, autoclavável, registrada na Anvisa.		UN	10		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

165	197.328	Sugador cirúrgico confeccionado em PVC ou Poliuretano, rígido e atóxico; embalado individualmente; com saída de ar, esterilizado; descartável; tubo de 5 mm de diâmetro aproximadamente, com curvatura ergonômica; unidade; com registro na ANVISA.		UN	250		
166	306	Sugador descartável odontológico em pvc macio, pacote com 40 unidades, transparente e atóxico, arame em aço especial desenvolvido para fixação imediata na posição desejada; ponteira confeccionada em pvc macio, atóxico, colorido e vazado.		PC	500		
167	193.637	Suspensão otológica hidrocortizona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B, 10mg/ml + 10.000ui/ml + 5mg/ml, frasco gotejador com 10 ml.		FR	04		
168	194.734	Terapia pulpar de dentes decíduos, formocresol, registrado na Anvisa. Frasco com 10 ml.		FR	15		
*169	194.695	Tesoura cirúrgica, ponta fina, reta, confeccionada em aço inoxidável, 15 cm, registrada na Anvisa.		UN	10		
170	194.696	Tira de lixa de aço inox, flexíveis, corte macio, centro neutro, autoclavável, 4 mm, registrada na Anvisa. Pacote com 12 unidades.		PC	100		
171	194.697	Tira de lixa de poliéster, no tamanho 4 mm x 170 mm, duas partes sendo uma fina e outra grossa, confeccionada em poliéster e óxido de alumínio. Pacote com 150 unidades.		PC	50		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

172	194.698	Tira de poliéster pré-cortada, no tamanho 0,05 x 10 x 100 mm, 100% poliéster, super flexível, registrada na Anvisa. Pacote com 50 unidades.	PC	25		
*173	194.319	Touca descartável de elástico, tecido não tecido, atóxico, descartável, sanfonada, na cor branca, com elástico revestido, soldagem eletrônica por ultrassom, notamanho 45 x 52 cm, registrada na Anvisa. Pacote com 100 unidades.	PC	500		
*174	194.735	Verniz de flúor, 5% de fluoreto de sódio, registrado na Anvisa. Embalagem com 10ml + solvente com 10 ml.	FR	01		
Total						

*****OBS:** Poderão cotar e ofertar lances para os itens: (*02,05,06,09,12,14,16,17,58,59,63,64,66,67,68,76,77,80,82,83,87,88,89,90,99,100,122,130,131,137,140,141,149,150,151,152,153,154,160,162,169,173 e 174), EXCLUSIVAMENTE as empresas definidas como: Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de Agosto de 2014.

O custo estimado para a presente contratação é de **R\$ 495.000,00**(Quatrocentos e noventa e Cinco Mil Reais);

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

3 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

3.1- As empresas contratadas deverão entregar os itens dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas no edital e anexos.

4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-

A empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e do edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e terão o pagamento cancelado.

5- PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO-

O almoxarifado da secretaria de saúde, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

6 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

A disciplina das infrações e sanções aplicáveis no curso da licitação são aquelas previstas no edital.

7 – CRITERIOS DE ACEITAÇÃO

Só serão aceitos os itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização e pelo Almoхарifado da Saúde da Prefeitura de Coromandel – MG.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, ou seja ao percentual aproximado de 1% (um por cento), em relação ao valor unitário estimado.

Coromandel, 09 de Novembro de 2020.

Nilda Maria dos Anjos Dorneles
Pregoeira



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

-ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS-

Processo nº: 182/2020
Modalidade: Pregão 043/2020
Edital nº: 043/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para atender o Centro Odontológico da Secretaria de Saúde do município de Coromandel-MG, com reserva de itens para participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

- Valor unitário por Item;
- Valor total do Item;
- Valor global da proposta: R\$_____, (xxx reais).
- Validade da proposta não inferior a 60 dias;
- **Indicação do responsável pela assinatura do contrato em caso de adjudicação da proposta;**
- O prazo de validade dos materiais não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.
- Marca do produto cotado;**
- Os preços deverão ser expressos em reais e com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula,**
- Condições de Pagamento: **O pagamento será realizado em até 07 (sete) dias, após cada etapa de fornecimento dos itens, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da nota de liquidação de despesas e mediante a apresentação da nota fiscal;**
- **Local da entrega:** Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Rio Branco nº 1070- Centro- Coromandel-MG;
- **Prazo de vigência do contrato:** A vigência da ata de registro de preços inicia-se na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme lei de licitações.

_____/____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal



-ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR-

Processo nº: 182/2020
Modalidade: Pregão 043/2020
Edital nº: 043/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para atender o Centro Odontológico da Secretaria de Saúde do município de Coromandel-MG, com reserva de itens para participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____/____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal



-ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP-

Processo nº: 182/2020
Modalidade: Pregão 043/2020
Edital nº: 043/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para atender o Centro Odontológico da Secretaria de Saúde do município de Coromandel-MG, com reserva de itens para participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____/____,____ de _____ de 2020.

Representante Legal



-ANEXO V-
-DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO-

Processo nº: 182/2020
Modalidade: Pregão 043/2020
Edital nº: 043/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para atender o Centro Odontológico da Secretaria de Saúde do município de Coromandel-MG, com reserva de itens para participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF sob o nº _____ declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____/____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal



**-ANEXO VI - MINUTA DA FUTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-
CONTRATO N°-----/2020-**

Instrumento Contratual para _____ que entre si celebram o Município de Coromandel e a empresa _____.

O MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG, CNPJ DE N°18.591.149/0001-58, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Prefeita Dione Maria Peres, brasileira, divorciada, portadora do CPF n.º 351.861.786-91, residente e domiciliado nesta cidade de Coromandel/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede/endereço na _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF n.º _____, portador do RG n.º _____ residente e domiciliado na Rua _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, convencionam a aquisição de materiais odontológicos para atender o Centro Odontológico da Secretaria de Saúde do município de Coromandel-MG, com reserva de itens para participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Da fundamentação legal: O presente instrumento contratual decorre de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 043/2020, Processo Licitatório nº 182/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, vinculando-se ao respectivo edital, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Municipal nº 2.876 de 12 de julho de 2005, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006, Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013, **Decreto Federal nº 10.024** de 20 de Setembro de 2019 que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal nº 115 de 30 de Junho de 2020, Decreto Municipal nº 1.087 de 13 de Outubro de 2014, que regulamenta as contratações pelo **Sistema de Registro de Preços**, no município de Coromandel - MG, Decreto Municipal nº 115 de 30 de Junho de 2020 e no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos abaixo fixadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a **aquisição de materiais odontológicos para atender o Centro Odontológico da Secretaria de Saúde do município de Coromandel-MG, com reserva de itens para participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, conforme especificações do termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência da ata de registro de preços inicia-se na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme lei de licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

3.1 - DA CONTRATADA

Além das obrigações já mencionadas supra e no edital, a contratada ficará obrigada a:

3.1.1 - Executar integralmente o objeto do contrato, tal como especificado no Edital e em seus Anexos, sobretudo do termo de referência;

3.1.2– Proceder à entrega dos itens, observando rigorosamente a legislação vigente, em especial o item 18 do edital;

3.1.3- Fornecer mão-de-obra devidamente qualificada e necessária ao pleno desenvolvimento das entregas a serem realizadas;

3.1.4- Entregar os itens, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos.

3.1.5- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da contratação, inclusive todas as obrigações contidas no Art. 174 da IN nº 03/05;

3.1.6- A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

3.1.7- Proceder à entrega dos itens homologados a seu favor de acordo com o prazo e local determinado no edital;

3.1.8 - Arcar com despesas inerentes ao transporte (carga, descarga e frete) dos itens homologados a seu favor.

3.1.9– Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2 - DO CONTRATANTE:

3.2.1 - Assegurar à contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto do contrato;

3.2.2 - Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do contrato;

3.2.3 - Remeter advertências à contratada, por escrito, quando a entrega dos itens não estiver sendo prestado de forma satisfatória;

3.2.4 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste edital.

3.2.5 - Proceder à conferência dos itens homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e especificações técnicas;

3.2.6 - Emitir requisição para a entrega dos itens licitados.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Na licitação por registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

a) VALOR UNITÁRIO: (conforme proposta vencedora e mapa de apuração);

b) VALOR GLOBAL: Dá-se para esta contratação o valor global de R\$ _____ (_____).



CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Pagamento será realizado na tesouraria do município, a partir da data de entrega da nota fiscal, em até 07 (sete) dias após a entrega dos itens solicitados, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue na secretaria de origem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

Qualquer modificação de forma, quantidade (redução ou acréscimo), bem como Prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo contratante através de aditamento, de acordo com as disposições previstas nos artigos 57, 58 e 60 da lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, pelos motivos e na forma e consequência prevista nos art. 7º, da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Coromandel, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Parágrafo Primeiro - O valor referente às multas poderá ser descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICAÇÃO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações – ADM 2017/2020-

10.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações com base nas Leis 10.520/2002 e 8666/93 e suas alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

10.2 – Após a assinatura deverá o presente contrato ser publicado, na Imprensa Oficial do Município e outros órgãos de publicidade conforme o previsto na lei 8.666/93, remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Departamento de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o **Foro da Cidade de Coromandel/MG**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Coromandel-MG, ____ de _____ de 2020.

Dione Maria Peres
Prefeita Municipal de Coromandel

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: